

DECRETO N.º 1690/73

de 17 de dezembro de 1973

Autoriza sepultamentos no Horto São Dimas e dá outras providências.

O Prefeito da Estância de São José dos Campos, no uso de suas atribuições legais, conforme dispõe os itens V e VII do artigo 39 do Decreto-Lei Complementar nº 9 de 31 de dezembro de 1969, e

CONSIDERANDO os planos e plantas anexados ao processo interno nº 05281/73, que capea o edital de chamamento nº 02/72;

CONSIDERANDO as informações prestadas pelo Departamento de Obras e Viação, conforme vistoria realizada no local; e

CONSIDERANDO que através da Escritura Pública de doação, lavrada às fls. 195 do livro 49, do 3º Cartório de Notas, desta comarca, o interessado cumpriu o item 13 do mencionado edital de chamamento,

DECRETA :

Artigo 1º - Fica autorizado o sepultamento em 360 (trezentos e sessenta) jazigos, com 3 (tres) gavetas cada um, localizados no Cemitério Particular, denominado "Horto São Dimas".

Artigo 2º - Dos jazigos que trata o artigo anterior, 54 (cinquenta e quatro), correspondentes a 162 (centoe sessenta e duas) gavetas, são destinados ao sepultamento de indigentes.

Artigo 3º - Os sepultamentos deverão obedecer, rigorosamente, os itens III a VII do Decreto Municipal nº 1.569, de 1º de março de 1973, e demais disposições aplicáveis ao caso.

Artigo 4º - Fica fazendo parte integrante deste Decreto os termos da Escritura Pública de Doação de Jazigos Perpétuos, lavrada às fls. 195, do Livro 49, do 3º Cartório de Notas da Comarca de São José dos Campos.

Artigo 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância de São José dos Campos, aos 17 de dezembro de 1973.

  
Sérgio Sobral de Oliveira  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Gabinete do Prefeito, aos dezessete dias do mes de dezembro do ano de mil novecentos e setenta e tres.

  
Terezinha dos Santos Kójo  
Chefe de Gabinete